ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.987, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.992

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.320.875.851,94.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$1.320.875.851,94 (um bilhão, trezentos e vinte milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0201 0307 020 2002-3120-	Material de Consumo	9.700.000,00
0201 03 07 020 2002-3132-	Outros Servs.e Enc.	9.700.000,00
0202 03 07 021 2003-3120-	Material de Consumo	7.300.000,00
0202 03 07 021 2003-3132-	Outros Servs.e Enc.	9.700.000,00
0205 05 06 023 2006-3132-	Outros Servs.e Enc.	120.000.000,00
0301 03 07 021 2008-3120-	Material de Consumo	10.700.000,00
0301 03 07 021 2008-3132-	Outros Servs.e Enc.	18.300.000,00
0301 03 07 021 2008-3131-	Remun.Servs.Pessoais	15.000.000,00
0401 03 08 032 2014-3132-	Outros Servs.e Enc.	24.300.000,00
0601 10 07 021 2026-3120-	Material de Consumo	15.500.000,00
0602 10 07 021 2021-3120-	Material de Consumo	14.600.000,00
0603 10 58 021 2028-3120-	Material de Consumo	24.300.000,00
0603 10 58 323 1035-4110-	Obras e Instalações	180.076.052,00
0604 10 58 021 2029-3120-	Material de Consump	87.600.000,00
0605 10 58 021 2029-3120-	Material de Consumo	187.600.000,00
0805 13 75 428 2039-3132-	Outros Servs.e Enc.	21.800.000,00
0802 15 81 486 2036-3120-	Material de Consumo	5.500.000,00
0802 15 81 486 2036-3132-	Outros Servs.e Enc.	4.300.000,00
0806 13 75 427 2040-3120-	Material de Consumo	4.600.000,00
0902 11 65 363 2071-3132-	Outros Servs.e Enc.	4.800.000,00

.....

Scanned by CamScanner

.....						
0502	08	42	188	2021-3120-	Material de Consumo	130.000.000,00
0502	08	42	188	2021-3132-	Outros Servs.e Enc.	46.360.000,00
0504	08	46	224	2023-3132-	Outros Servs.e Enc.	5.694.000,00
0505	08	48	247	2024-3132-	Outros Servs.e Enc.	1.000.000,00
0701	04	07	021	2031-3131-	Remun.Servs.Pessoais	3.100.000,00
0702	04	18	110	1043-4120-	Equip.Mat.Permanente	20.000.000,00
0702	04	18	112	2032-3120-	Material de Consumo	1.200.000,00
0703	04	18	112	2033-3120-	Material de Consumo	22.100.000,00
9801	03	08	021	2048-3132-	Outros Servs.e Enc.	300.000.000,00
1003	10	60	325	2045-3120-	Material de Consumo	8.845.799,94
1003	10	60	325	2045-3132-	Outros Servs. e Enc.	3.800.000,00
1005	10	60	327	2047-3132-	Outros Servs. e Enc.	3.400.000,00
					T o t a l	Cr$ 1.320.875.851,94

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar constante do artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0201	03	07	020	1003-4210-	Aquisição de Imóveis	120.000.000,00
0201	11	65	364	1004-4110-	Obras e Instalações	140.000.000,00
0202	03	07	021	1005-4110-	Obras e Instalações	5.500.000,00
0204	03	07	043	1007-4120-	Equip.Mat.Permanente	19.000.000,00
0301	03	07	021	1008-4120-	Equip.Mat.Permanente	1.000.000,00
0301	03	07	021	1009-4120-	Equip.Mat.Permanente	6.000.000,00
0306	06	30	178	1011-4120-	Equip.Mat.Permanente	40.000.000,00
0401	03	08	032	1012-4120-	Equip.Mat.Permanente	7.000.000,00
0501	08	07	021	1014-4120-	Equip.Mat.Permanente	23.950.000,00
0501	08	07	021	2020-3131-	Remun.Servs.Pessoais	4.000.000,00
0501	08	07	024	1013-4120-	Equip.Mat.Permanente	18.980.000,00
0502	08	41	190	1015-4120-	Equip.Mat.Permanente	9.490.000,00
0502	08	42	021	1020-4120-	Equip.Mat.Permanente	6.000.000,00
0502	08	42	025	1018-4110-	Obras e Instalações	75.000.000,00
0502	08	44	209	1016-3131-	Remun.Servs.Pessoais	6.000.000,00
0502	08	48	247	1017-4120-	Equip.Mat.Permanente	11.756.000,00
0502	08	49	252	1022-4120-	Equip.Mat.Permanente	6.000.000,00
0504	08	46	224	1025-4120-	Equip.Mat.Permanente	5.694.000,00
0506	08	48	246	1028-4120-	Equip.Mat.Permanente	15.184.000,00
0601	10	57	316	1031-4110-	Obras e Instalações	53.937.184,00
0601	10	58	323	1032-4110-	Obras e Instalações	114.138.868,00
0604	10	58	021	1036-4120-	Equip.Mat.Permanente	10.000.000,00

.....

Scanned by CamScanner

0605	16	88	535	1038-4120- Equip.Mat.Permanente	10.000.000,00
0802	15	81	487	1063-4110- Obras e Instalações	22.000.000,00
0801	15	81	486	1058-4120- Equip.Mat.Permanente	11.127.800,00
0801	15	81	486	2035-3120- Mat.de Consumo	843.319,00
0801	15	81	486	2035-3132- Outros Servs.e Enc.	2.240.004,01
0803	14	80	478	2037-3120- Material de Consumo	5.000.000,00
0803	14	80	478	2037-3132- Outros Servs.e Enc.	4.000.000,00
0804	10	57	021	2038-3120- Material de Consumo	4.198.000,00
0804	10	57	021	2038-3132- Outros Servs.e Enc.	4.433.576,93
0804	10	57	316	1065-4120- Equip.Mat.Permanente	980.000,00
0805	13	75	428	2039-3120- Material de Consumo	12.000.000,00
0803	14	80	478	1064-4120- Equip.Mat.Permanente	11.315.200,00
0806	13	75	427	1067-4120-Equip.Mat. Permanente	18.460.900,00
0902	11	65	363	2071-3131- Remun.Servs.Pessoais	5.000.000,00
0902	11	65	363	2071-3120- Material de Consumo	5.000.000,00
1005	10	60	327	1080-4120- Equip.Mat.Permanente	34.000.000,00
9801	03	08	021	2048-3191- Sentenças Judiciárias	3.796.000,00
9801	03	08	021	2048-3192- Despesas Exerc.Anteriores	3.796.000,00
0505	08	48	247	1027-4120- Equip.Mat.Permanente	2.000.000,00
0701	04	07	021	1041-4120- Equip.Mat.Permanente	760.000,00
0701	04	07	021	2031-3131- Remun.Servs.Pessoais	4.695.000,00
0701	09	51	269	1042-4120- Equip.Mat.Permanente	450.000,00
0702	04	18	110	1044-4120- Equip.Mat.Permanente	400.000,00
0702	04	18	110	1045-4120- Equip.Mat.Permanente	570.000,00
0703	04	14	075	1050-4120- Equip.Mat.Permanente	790.000,00
0703	04	15	088	1048-4120- Equip.Mat.Permanente	790.000,00
0703	04	15	088	1051-4110- Obras e Instalações	790.000,00
0703	04	15	088	1053-4120- Equip.Mat.Permanente	540.000,00
0703	04	15	089	1047-4110- Obras e Instalações	680.000,00
0703	04	16	096	1046-4120- Equip.Mat.Permanente	290.000,00
0703	04	17	105	1052-4120- Equip.Mat.Permanente	470.000,00
0703	09	51	269	1054-4120- Equip.Mat.Permanente	380.000,00
0704	08	46	228	1056-4110- Obras e Instalações	450.000,00

e mais o produto da provável maior arrecadação a ser verificada no corrente exercício no valor de Cr$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), totalizando Cr$1.320.875.851,94 (um bilhão, trezentos e vinte milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos).-

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 1.992

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner